



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 974/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 7,8% (sete vírgula oito por cento) do Orçamento Financeiro de 2018 e dá outras providências";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 7,8% (sete vírgula oito por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2018.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 974/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 7,8% (sete vírgula oito por cento) do Orçamento Financeiro de 2018 e dá outras providências";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 7,8% (sete vírgula oito por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de novembro de 2018.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 974/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 7,8% (sete vírgula oito por cento) do Orçamento Financeiro de 2018 e dá outras providências”;

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 7,8% (sete vírgula oito por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Turvo, 09 de novembro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Código Identificador: 22353039409

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 160/2018, Objeto: Prestação de serviços de locação 01(uma) tenda 10X30; 10(dez) barracas 3,5X3,5; 01(um) placó 04X06 e 08(oito) banheiros químicos, em apoio à realização do Festival Gastronômico, em Dorés do Turvo/MG. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vigência: 18/10/2018 a 21/11/2018. Data da assinatura: 18/10/2018. Contratado: **Empresa Marília Aparecida Resende-Me.** Contratante: Município de Dorés do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 22383038409

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000
142

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2018.11.09 15:32:32
-02'00'